



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 6.941, DE 4 DE AGOSTO DE 2017 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.680, de 29 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 143/2016, o **projeto de desdobro de lote urbano**, oriundo da matrícula nº 10.391 do CRI local, localizado na Rua São Vicente de Paula, nº 1.274, Vila Santa Fé, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.089.016.022.00-2 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Gilberto Bernardino da Silva**, portador do RG nº 5.739.835-5 - SSP/SP e CPF nº 010.698.328-80, casado com **Regina Celia do Nascimento Silva**, portadora do RG nº 11.080.075-8 - SSP/SP e CPF nº 941.795.818-68; e, **Julia Luzia da Silva**, portadora do RG nº 4.651.916 - SSP/PE e CPF nº 623.641.384-34, tudo conforme consta do protocolado nº 1.680/2017, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I - Situação Atual

a) matrícula nº 10.391 360,00 m².

II - Situação Pretendida

a) lote A 180,00 m²;

b) lote B 180,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

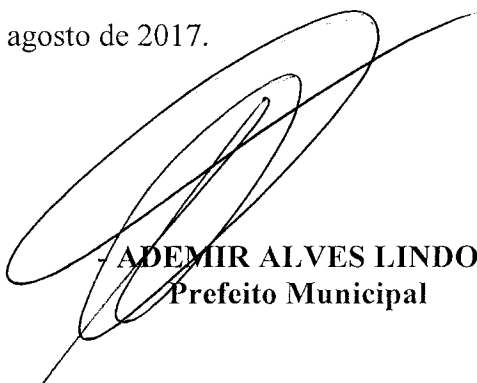
Art. 4º O presente projeto de desdobro de lote urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas a Seção de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desdobro gerando seu cadastro junto ao município.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.

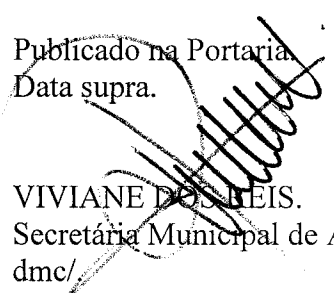
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de agosto de 2017.



ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria
Data supra.



VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/

PROJETO COMPLETO

FOLHA ÚNICA

A.R.T.

28027230171745642

PROJETO DE DESDOBRAMENTO DE LOTE URBANO

FINALIDADE

RUA SÃO VICENTE DE PAULA, 1274

LOTE "22" QUADRA "35"

LOCAL

VILA SANTA FÉ

BAIRRO

PIRASSUNUNGA - SP

6887.089.016.022.00-2

CIDADE

CAD. MUNICIPAL

10.391

MATRÍCULA NO C.R.I.

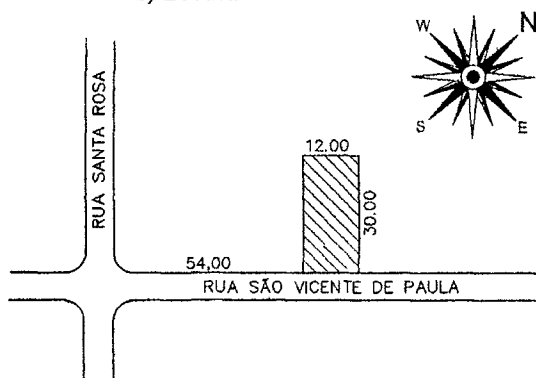
GILBERTO BERNARDINO DA SILVA

JULIA LUZIA DA SILVA

PROPRIETÁRIOS

SITUAÇÃO

S/Escala



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO, DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIA

GILBERTO BERNARDINO DA SILVA

CPF: 010.698.328-80

PROPRIETÁRIA

JULIA LUZIA SA SILVA

CPF: 623.641.384-34

ÁREAS (m2)

SITUAÇÃO ATUAL

LOTE Nº 22 - EXISTENTE 360,00

SITUAÇÃO PRETENDIDA

LOTE - A (DESDOBRADO) 180,00

LOTE - B (REMANESCENTE) 180,00

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO

EDUARDO DEL NERO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA - 06001441110

DESENHO: BATISTA - (CEL. 99785-1945)

29/03/2017

APROVAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO Nº 6.941
Pirassununga, 4 AGO 2017